



MENSAGEM LEI Nº 027/2019

Sr. Presidente ,

No ensejo de mais uma vez cumprimentá-lo, cuja saudação estendemos aos demais integrantes deste Egrégio Parlamento Municipal, sirvo-me do presente para encaminhar Projeto de Lei que Dispõe sobre o Poder Executivo Municipal ficar autorizado a receber por doação o bem imóvel e dá outras providências.

O Projeto de Lei, sobre o qual nos debruçamos, é uma importante ferramenta, que tem por finalidade de autorizar o município receber lote de terras 05 (cinco), desmembrado do Engenho Constantino, situado neste município, com frente para Rua Barão de Caruaru, bairro Muribara; com registro no Cartório do Registro Geral de Imóveis de São Lourenço da Mata, PE, livro 2, Matrícula 23296. Com uma Área de terra remanescente de 2.660,91 m²; de propriedade da VL CONSTRUTORA.

Por tudo conto com a sensibilidade e a colaboração dos Nobres Vereadores para que aprovem esse projeto de lei, a fim de que possamos, conjuntamente, construir uma cidade mais equitativa, do ponto vista de proporcionar à população um maior acesso aos serviços públicos de qualidade e segurança jurídica.

Desse modo, Senhor Presidente, tendo em vista a relevância e o interesse público de que se reveste o Projeto de Lei que ora se encaminha a essa casa Legislativa, urge salientar a importância para o município a apreciação desta casa antes do recesso legislativo.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares as expressões do meu melhor apreço.

São Lourenço da Mata, 21 de Novembro de 2019.


BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO


Glória Rejane de Moura
Secretaria Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE

AO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SÃO LOURENÇO DA MATA/PE – CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA. Sr. **CICERO**
PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR



PROJETO DE LEI N° 027/2019

Ementa: Dispõe sobre o Poder Executivo Municipal ficar autorizado a receber por doação o bem imóvel e dá outras providências.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação o bem imóvel a seguir descrito:

I - lote de terras 05 (cinco), desmembrado do Engenho Constantino, situado neste município, com frente para Rua Barão de Caruaru, bairro Muribara; com registro no Cartório do Registro Geral de Imóveis de São Lourenço da Mata, PE, livro 2, Matrícula 23296. Com uma Área de terra remanescente de 2.660,91 m²; de propriedade da VL CONSTRUTORA inscrita no CNPJ nº 12.529.679/0001-90, com sede na Avenida Antônio de Góes, Pina, nº 742, Empresarial Jopin, sala 201, Cep: 51.101-000, Recife/PE, com as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V44, de coordenadas N 9.114.828,64 m e E 274.865,68 m; deste segue limitando com a Rua Barão de Caruaru no sentido via de acesso a BR 408 (Estrada do TIP), passando pelos seguintes vértice com azimute de 174°30'44", ângulo de 95°29'33" e distância de 26,82m até o vértice V7, de coordenadas N 9.114.801,94m e E 274.868,25 m; com azimute de 176°47'53", ângulo de 177°42'28" e distância de 12,89 até o vértice V8, de coordenadas N 9.114.789,07 m e E 274.868,97m; com azimute de 178°47'56", ângulo de 177°57'15" e distância de 6,20m até o vértice V9, de coordenadas N 9.114.782,87 m e E 274.869,10m; com azimute de 182°41'35", ângulo de 176°9'40" e distância de 16,39m até o vértice V10, de coordenadas N 9.114.766,50 m e E 274.868,33m; com azimute de 186°45'26", ângulo de 176°26'46" e distância de 9,91m até o vértice V11, de coordenadas N 9.114.756,65 m e E 274.867,25; com azimute de 189°24'34", ângulo de 176°49'38" e distância de 10,70m até o vértice V12, de coordenadas N 9.114.746,09m e E 274.865,50; com azimute de 193°28'06", ângulo de 175°56'41" e distância de 27,04m até o vértice V48, de coordenadas N 9.114.719,79 m e E 274.859,20 m; deste segue limitando com Lote 03, passando pelos seguintes vértices: com azimute de 298°12'18", ângulo de 75°15'41" e distância de 39,94m até o vértice V47, de coordenadas N 9.114.738,67 m e E 274.824,00 m; com azimute de 360°00'00", ângulo de 118°12'18" e distância de 2,47m até o vértice V46, de coordenadas N 9.114.741,14 m e E 274.824,00 m; deste segue limitando com Lote 02, passando pelo



seguinte vértice: com azimute de 208°10'47", ângulo de 180°0'0" e distância de 13,70m até o vértice V38, de coordenadas N 9.114.754,84 m e E 274.824,00 m; deste segue limitando com Lote 01, passando pelos seguintes vértices: com azimute de 360°00'00", ângulo de 180°0'0" e distância de 1,94m até o vértice V39, de coordenadas N 9.114.756,78 m e E 274.824,00 m; com azimute de 224°20'57", ângulo de 128°36'28" e distância de 16,92m até o vértice V40, de coordenadas N 9.114.767,34 m e E 274.837,23 m; com azimute de 90°00'00", ângulo de 141°23'32" e distância de 12,17m até o vértice V41, de coordenadas N 9.114.767,34 m e E 274.849,39 m; com azimute de 360°00'00", ângulo de 270°0'0" e distância de 61,30m até o vértice V42, de coordenadas N 9.114.828,64 m e E 274.849,39 m; com azimute de 90°00'00" e distância de 16,29m até o vértice V44, de coordenadas N 9.114.828,64 m e E 274.865,68 m ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O bem imóvel descrito no artigo anterior integrará o patrimônio público do Município de São Lourenço/PE, e será destinado a construção de via pública.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é feita sem ônus para a municipalidade, sendo de responsabilidade da empresa doadora todos os custos decorrentes da doação inclusive no que se refere à lavratura da respectiva escritura pública de transmissão de domínio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 21 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE.


BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal